



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

## LEILÃO PRESENCIAL N. 90001/2025

**CONTRATANTE**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**OBJETO**

**Alienação de bens móveis inservíveis (veículos)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**122.833,33**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/03/2025 às 9h (horário local)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MAIOR LANCE**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DO PAGAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>9</b>	<b>DA ENTREGA .....</b>	<b>6</b>
<b>10</b>	<b>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>	<b>7</b>
<b>11</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>12</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>10</b>
	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>11</b>
	<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .....</b>	<b>12</b>
	<b>ANEXO III - CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO .....</b>	<b>13</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

EDITAL

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 9001/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Leiloeiro(a) Administrativo, designado(a) pela PORTARIA-GAB/PGJ – 11.123/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **22659/2024**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis (veículos), conforme condições, quantidades e exigências abaixo descritas:

ITEM	CHASSI	RENAVAM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	LANCE MÍNIMO
1	8AFAR23L4EJ208047	1002186088	OJP8633	FORD	RANGER	PRETO	2014/2014	13.333,33
2	8AFAR23L7EJ167977	587402148	OJJ5188	FORD	RANGER	PRETO	2013/2014	9.833,33
3	9BD373154E5051207	996712895	OJP0647	FIAT	PALIO WEENKED	BRANCO	2013/2014	5.900,00
4	9BGAD69W08B303293	977370224	NHN9393	CHEVROLET	VECTRA	PRETO	2008/2009	5.500,00
5	94DTAFL10CJ985711	459473140	NXM8253	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	4.166,67
6	94DTAFL10CJ986856	459374834	NXM2444	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	5.166,67
7	94DTAFL10CJ988566	459375016	NXM2454	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	5.833,33
8	94DTAFL10CJ986874	459423320	NXM7728	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	5.833,33
9	94DTAFL10CJ988776	459343831	NXM2314	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	4.166,67
10	9BD15822A96179704	985780185	NHP4394	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	4.566,67
11	9BD15822A96178439	985173920	NHP4469	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	4.566,67
12	9BD15822A96178969	985175737	NHP4818	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	4.833,33
13	9BD15822784987529	925475858	NHF0293	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2007/2008	4.333,33
14	93XHnk7408C846286	887394493	NHN8746	MITSUBISHI	L-200	PRETO	2008/2009	16.000,00
15	9BD373154E5035350	552105821	OJF1036	FIAT	PALIO WEENKED	BRANCO	2013/2014	5.400,00
16	9BD110546A1522435	193259168	NMY5225	NISSAN	LINEA	PRETO	2010/2010	6.533,33
17	9BD110546A1520503	193263017	NMY2556	NISSAN	LINEA	PRETO	2009/2010	6.533,33
18	94DTAFL10CJ988424	459412400	NXM5702	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	5.166,67
19	94DTAFL10CJ986618	459472577	NXM7815	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	5.166,67
<b>TOTAL</b>								<b>122.833,33</b>

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE por item.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

**2 DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS**

- 2.1 O leilão ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís-MA, no 2º pavimento, **no dia 10 de março, às 9h.**
- 2.2 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h00 horas, sendo permitida a avaliação visual dos itens nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos.
- 2.3 A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos itens a serem leiloados.
- 2.4 Os bens estarão expostos para visitação pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

3.1 Poderão participar do Leilão, todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**3.3 Não poderão participar desta licitação:**

- 3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.7 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

3.4 O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Todos os participantes deverão estar com os seguintes documentos para identificação dos licitantes:

4.2 **PESSOA FÍSICA:** Documento de identificação com validade em todo o território nacional que contenha foto e número de inscrição no CPF;

4.3 **PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1 Documento de identificação do representante legal, com validade em todo o território nacional que contenha foto e número de inscrição no CPF;

4.3.2 Estatuto ou Contrato Social, que contenha o número de inscrição da empresa no CNPJ;

4.4 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

#### 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

5.1 Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado ao final o procedimento para os itens que não obtiverem lances na primeira chamada.

5.2 O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

5.3 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.4 O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances ou sugerir valores maiores para lances.

5.5 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado.

5.6 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

5.7 É vedada lances iguais com vista no empate.

5.8 Caso o item reste sem propostas após a segunda chamada, o mesmo será declarado deserto.

#### 6 DOS RECURSOS

6.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h ou para o e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso no sítio oficial: [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

6.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

6.7 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 6.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos itens correspondentes aos itens arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis, contados do término da sessão, através dos dados bancários: **Agência Banco do Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE.**

7.2 Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação

7.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao Leiloeiro Administrativo para o e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

7.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

## 8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 DA ENTREGA

9.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

9.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

9.3 Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos itens do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

9.3.2 Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

9.4 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

9.5 Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

9.6 Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

9.7 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

9.8 Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

9.9 A não retirada do item arrematados do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato **ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, **ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.1 Advertência;

10.2.1.2 Multa;

10.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1.4.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas, no que couber, na forma estabelecida no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.1.4.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Leiloeiro, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao item leiloado, importando ainda no **pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber;**

10.2.1.4.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.2.1.4.4 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, **ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h ou para o e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação relativa a questões específicas de um determinado item não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimentos ficarão disponíveis no sítio oficial da Procuradoria Geral de Justiça, no seguinte endereço: [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O leilão será registrado em ata e gravado com áudio e vídeo, em conformidade ao art. 32, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

12.8 **A abertura da sessão deste Leilão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

12.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.9.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

12.9.3 ANEXO III – CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

12.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Leiloeiro Administrativo  
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(EM FORMATO DIGITAL)**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**LEILÃO Nº 90001/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2025

PROCESSO Nº 22659/2024

LEILÃO Nº 90001/2025 – PGJ/MA

**ANEXO III - CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.  
LEILÃO PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e o Sr. (NOME DO ARREMATANTE), inscrito no CPF sob o nº XXX.\_\_\_\_.XXX, residente na Rua\_\_\_\_XXX, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 90001/2025, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1)O Senhor \_\_\_\_\_, foi vencedor do Item\_\_\_\_, do Leilão nº 90001/2025, realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

2)O valor do lance foi de R\$ ( \_\_\_\_\_), foi pago por meio de comprovante de depósito na Conta do FEMPE.

3)O bem arrematado constitui o item, com a seguinte descrição e detalhamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4)A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do descrito no item 03 deste documento, ao Senhor \_\_\_\_\_.

5)Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís-MA, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
Procurador Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
ARREMATANTE

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Descrição da necessidade

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão possui veículos que, devido ao estado de conservação, se encontram inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Esses bens, portanto, devem ser alienados por meio de leilão, conforme previsto pela legislação vigente. Para tanto, é necessária a realização de um leilão para a venda desses veículos, com o objetivo de dar destinação adequada aos mesmos e otimizar a utilização dos recursos públicos.

### 2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS SEÇÃO DE TRANSPORTE	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES RAQUEL JATAY CASANOVAS

### 3. Descrição dos Requisitos do Processo de Leilão

O processo de leilão será conduzido por um servidor designado pela Procuradoria Geral de Justiça, que será responsável pela realização de todos os atos administrativos necessários à alienação dos veículos. As etapas do leilão incluirão:

#### Preparação dos Bens:

Identificação e inventário dos veículos inservíveis;

Organização dos veículos, observando a segurança e as condições de preservação;

Emissão de documentos necessários, como checklist e declaração de bens a serem leiloados.

#### Organização do Leilão:

Definição da modalidade do leilão, que será realizada presencialmente, com o objetivo de ampliar a participação dos interessados;

Preparação do local, incluindo infraestrutura adequada (som, sinalização, acomodações, etc.);

Publicidade do leilão, de acordo com a legislação, para garantir ampla divulgação e transparência.

#### Execução do Leilão:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Realização do evento de leilão, com a condução dos lances e a formalização das vendas;

Controle da documentação dos veículos, garantindo que todos os trâmites legais sejam cumpridos, incluindo a regularização de eventuais pendências com o DETRAN.

#### 4. Levantamento de Mercado

A prática de leilão de veículos inservíveis é amplamente adotada por outros órgãos públicos, sendo reconhecida como uma solução eficaz para a alienação desses bens. A utilização de leilões, especialmente com a possibilidade de participação online, tem demonstrado ser vantajosa pela transparência, maior alcance e possibilidade de obter melhores valores.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A designação de um servidor para conduzir o processo de leilão dos veículos inservíveis proporciona:

**Eficiência operacional:** Controle total sobre todas as etapas do leilão;

**Redução de custos:** Eliminação da necessidade de contratação de terceiros para essa atividade, otimizando recursos públicos;

**Maior transparência e competitividade:** A realização do leilão público, especialmente com as opções de participação online ou presencial, amplia a concorrência, resultando em maior valor de venda para os veículos.

#### 6. Estimativa de Quantidades e Valores

**Bens a serem leiloados:** 19 veículos inservíveis, avaliados em R\$ 122.833,33 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Estimativa de arrecadação:** O valor final arrecadado dependerá dos lances obtidos no leilão, mas espera-se que os valores de venda sejam superiores ao valor de avaliação.

#### 7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O processo de leilão, que envolve desde a remoção dos veículos até a sua venda, é interdependente. A fragmentação dos serviços dificultaria o controle, a gestão eficiente do processo e a obtenção dos resultados desejados. A centralização em um único servidor para a coordenação de todas as etapas garante o sucesso do leilão.

#### 8. Benefícios Esperados



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Os principais benefícios esperados com a realização do leilão são:

**Redução de custos operacionais** relacionados ao armazenamento, manutenção e segurança dos veículos;

**Destinação adequada dos bens inservíveis**, evitando o desperdício e o prejuízo para a administração pública;

**Obtenção de melhor valor** pela venda, com a ampliação da concorrência, especialmente com a participação online.

## 9. Possíveis Impactos Ambientais

A realização do leilão é viável e está alinhada com os objetivos institucionais. Não há impactos ambientais significativos associados a este processo, uma vez que o leilão visa dar uma destinação adequada aos veículos inservíveis, evitando que sejam descartados de forma inadequada.

## 10. Alinhamento entre a Alienação e o Planejamento

A almejada alienação está em consonância com os planejamentos da Instituição.

## 11. Declaração de Viabilidade

Após análise das necessidades e possibilidades, a equipe de planejamento declara a viabilidade da realização do leilão dos veículos inservíveis, destacando a eficiência e a economicidade da solução proposta.

## 12. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís - MA, 02 de janeiro de 2025.

---

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Janeiro de 2025 às 15:14 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3586887, Código de Validação: 1982A0793B.**

---

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Alienação de veículos oficiais integrantes do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, avaliados como bens móveis inservíveis, a ser realizada pela modalidade Leilão, mediante as Condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Os automóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos bens, serão de responsabilidade do proponente vencedor.

### 1. 4.DETALHAMENTO DO OBJETO:

ANEXO I - LEILÃO								
	CHASSI	RENAVAM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	LANCE MÍNIMO
1	8AFAR23L4EJ208047	1,002E+09	OJP8633	FORD	RANGER	PRETO	2014/2014	R\$ 13.333,33
2	8AFAR23L7EJ167977	587402148	OJJ5188	FORD	RANGER	PRETO	2013/2014	R\$ 9.833,33
3	9BD373154E5051207	996712895	OJP0647	FIAT	PALIO WEENKED	BRANCO	2013/2014	R\$ 5.900,00
4	9BGAD69W08B303293	977370224	NHN9393	CHEVROLET	VECTRA	PRETO	2008/2009	R\$ 5.500,00
5	94DTAFL10CJ985711	459473140	NXM8253	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 4.166,67
6	94DTAFL10CJ986856	459374834	NXM2444	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.166,67
7	94DTAFL10CJ988566	459375016	NXM2454	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.833,33
8	94DTAFL10CJ986874	459423320	NXM7728	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.833,33
9	94DTAFL10CJ988776	459343831	NXM2314	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 4.166,67
10	9BD15822A96179704	985780185	NHP4394	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 4.566,67
11	9BD15822A96178439	985173920	NHP4469	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 4.566,67
12	9BD15822A96178969	985175737	NHP4818	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 4.833,33
13	9BD15822784987529	925475858	NHF0293	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2007/2008	R\$ 4.333,33
14	93XHNK7408C846286	887394493	NHN8746	MITSUBISHI	L-200	PRETO	2008/2009	R\$ 16.000,00
15	9BD373154E5035350	552105821	OJF1036	FIAT	PALIO WEENKED	BRANCO	2013/2014	R\$ 5.400,00
16	9BD110546A1522435	193259168	NMY5225	NISSAN	LINEA	PRETO	2010/2010	R\$ 6.533,33
17	9BD110546A1520503	193263017	NMY2556	NISSAN	LINEA	PRETO	2009/2010	R\$ 6.533,33
18	94DTAFL10CJ988424	459412400	NXM5702	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.166,67
19	94DTAFL10CJ986618	459472577	NXM7815	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.166,67
							<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 122.833,33</b>



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens móveis constantes neste processo tornaram-se ao longo do tempo, e devido ao desgaste oriundo do uso, impróprios para os propósitos previstos. Em virtude de não servirem mais a uma finalidade pública ou administrativa, sua manutenção requer dispêndio adicional.

2.2. A alienação tem dois objetivos imediatos: desocupar os imóveis que têm sido utilizados para armazenar esses bens e permitir que os recursos financeiros obtidos possam ser direcionados para atender outras demandas de investimento que atendam às necessidades ou à utilidade pública e ao interesse social.

2.3 Sobre a alienação, os bens públicos, em regra, são inalienáveis, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, áreas institucionais e etc., não podem ser alienados. Entretanto, os bens públicos objeto deste processo passaram à condição de bens disponíveis e como tais podem sofrer alienação como qualquer bem de particular.

2.4 Considerando que até a presente data não existe nenhuma plataforma gratuita para realizarmos este Leilão de forma eletrônica, optamos por realiza-lo de maneira presencial, incidindo assim, nas exceções previstas no IV do artigo 31 da Lei 14.133/21, a saber inviabilidade técnica, em razão da inexistência de plataforma gratuitas.

2.5 A Administração informa que os veículos inservíveis deste leilão estão livres de quaisquer ônus, gravames ou pendências que restrinjam sua alienação. Todos os bens foram previamente verificados junto aos órgãos competentes, garantindo a ausência de débitos de IPVA, multas, taxas ou restrições administrativas e judiciais. Dessa forma, os interessados podem participar do certame com segurança, certos de que os veículos serão entregues regularizados e livres de impedimentos.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. 1. Esta alienação observará as normas e procedimentos administrativos do art. 74, do Ato Regulamentar 10/2023 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo objeto do presente Termo de Referência.

## 4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h00 horas, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos lotes a serem leiloados.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4. 3. Os bens estarão expostos para visitação pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados do término da sessão, através dos dados bancários: agência Banco do Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE.

5.2. Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação

5.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

5.4.1. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

5. 5. Os veículos disponibilizados para venda no presente leilão, são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, sendo que, poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## 6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

6.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

6.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

6.4. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

6.5. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

6.6. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.7. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

6.8. Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

6.9. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.10. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 6.3 deste instrumento, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

6.11. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

6.12. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, bem como outras taxas, caso devidas.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO

7.1. A estimativa do valor arrecadado dos bens levados a leilão possui avaliação de **R\$ 122.833,33 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, esse valor evidencia a importância desse evento como fonte de receita, proporcionando oportunidades para possíveis compradores e contribuindo para otimizar a gestão financeira desta instituição.

São Luís - MA, 31 de janeiro de 2025

---

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE

---

**ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

## ANEXO I



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Fiat Palio Weekend
<b>Placa</b>	OJP0647
<b>CHASSI</b>	9BD373154E5051211
<b>RENAVAM</b>	996712895
<b>Ano</b>	2013/2014
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Fiat Palio Weekend
<b>Placa</b>	OJF1036
<b>CHASSI</b>	9BD373154E5035350
<b>RENAVAM</b>	552105821
<b>Ano</b>	2013/2014
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Fiat Uno Mille Economy
<b>Placa</b>	NHP4394
<b>CHASSI</b>	9BD15822A96179704
<b>RENAVAM</b>	985780185
<b>Ano</b>	2008/2009
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Fiat Uno Mille Economy
<b>Placa</b>	NHP4469
<b>CHASSI</b>	9BD15822A96178439
<b>RENAVAM</b>	985173920
<b>Ano</b>	2008/2009
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Fiat Uno Mille Economy
<b>Placa</b>	NHP4818
<b>CHASSI</b>	9BD15822A96178969
<b>RENAVAM</b>	985175737
<b>Ano</b>	2008/2009
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Fiat Uno Mille Economy
<b>Placa</b>	NHF0293
<b>CHASSI</b>	9BD15822784987529
<b>RENAVAM</b>	925475858
<b>Ano</b>	2007/2008
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Ford Ranger XLS 3.2
<b>Placa</b>	OJP8633
<b>CHASSI</b>	8AFAR23L4EJ208047
<b>RENAVAM</b>	1002186088
<b>Ano</b>	2014/2014
<b>Combustível</b>	Diesel
<b>Cor</b>	Preta



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Ford Ranger XLS 3.2
<b>Placa</b>	OJJ5188
<b>CHASSI</b>	8AFAR23L7EJ167977
<b>RENAVAM</b>	587402148
<b>Ano</b>	2013/2014
<b>Combustível</b>	Diesel
<b>Cor</b>	Preta



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM8253
<b>CHASSI</b>	94DTAFL10CJ985711
<b>RENAVAM</b>	459473140
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM2444
<b>CHASSI</b>	94DTAFL10CJ986856
<b>RENAVAM</b>	459374834
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM2454
<b>CHASSI</b>	94DTAFL10CJ988566
<b>RENAVAM</b>	459375016
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM7728
<b>CHASSI</b>	9BRBD3HE4K0424937
<b>RENAVAM</b>	1184772808
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM2314
<b>CHASSI</b>	94DTAFL10CJ988776
<b>RENAVAM</b>	459343831
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM5702
<b>CHASSI</b>	94DTAFL10CJ988424
<b>RENAVAM</b>	00459412400
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Nissan Livina 1.6
<b>Placa</b>	NXM7815
<b>CHASSI</b>	94DTAFL10CJ986618
<b>RENAVAM</b>	00459472577
<b>Ano</b>	2011/2012
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Branca



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	FIAT/LINEA LX 1.9
<b>Placa</b>	NMY5225
<b>CHASSI</b>	9BD110546A1522435
<b>RENAVAM</b>	00193259168
<b>Ano</b>	2010/2010
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Preta



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	FIAT/LINEA LX 1.9
<b>Placa</b>	NMY2556
<b>CHASSI</b>	9BD110546A1520503
<b>RENAVAM</b>	00193263017
<b>Ano</b>	2009/2010
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Preta



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Mitsubishi L-200
<b>Placa</b>	NHN8746
<b>CHASSI</b>	93XH NK7408C846286
<b>RENAVAM</b>	977808971
<b>Ano</b>	2008/2008
<b>Combustível</b>	Diesel
<b>Cor</b>	Branca



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



<b>Veículo, Marca e Tipo</b>	Chevrolet Vectra
<b>Placa</b>	NHN9393
<b>CHASSI</b>	9BGAD69W08B303293
<b>RENAVAM</b>	977370224
<b>Ano</b>	2008/2009
<b>Combustível</b>	Flex
<b>Cor</b>	Preta



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

São Luís - MA, 31 de janeiro de 2025

---

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE

---

**ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL